LEI Nº 511 de 20 de Junho de 2023.

"*Autoriza a cessão de uso de imóvel público municipal e dá outras providências*".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cambuci autorizado a proceder à cessão de uso de imóvel público municipal, situado na Estrada Cruzeiro/Monte Verde, no Distrito de Cruzeiro – Cambuci/RJ, na forma da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - A cessão de uso que trata o artigo 1º será pelo prazo de até 20 (vinte) anos (a contar da data da assinatura do termo), para fim específico de instalação do "Rincão" da Capela Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º - No instrumento de formalização da cessão de uso, poderá constar cláusula que permita a prorrogação do prazo, devendo constar clausula de rescisão, em caso de desocupação do imóvel ou destinação diversa da permitida em lei.

Art. 4º - Fica expressamente proibido dar destinação diversa ao imóvel do estabelecido na presente.

Art. 5º - O imóvel objeto da cessão não poderá ser transferido a terceiros sob qualquer hipótese, sob pena de rescisão imediata.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 20 de junho de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito